



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00650 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- EXTRATO DO RESULTADO DO CONTRATO Nº 016/2019 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 09/2019 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR E A EMPRESA JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00650 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EXTRATO DE RESULTADO CONTRATO nº 016/2019 oriundo da Dispensa nº 009/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: José Genivaldo de Jesus Andrade-Me

OBJETO: Contrato de aquisição com fornecimento parcelado de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Malhador/Se.

VALOR GLOBAL - R\$9.279,00 (Nove mil, duzentos e setenta e nove reais)

2047 – Benefícios Eventuais

3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1001 – FR

2042-Programas de Assistência Social e Comunitária

3390.32.00.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1001-FR

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2019

PRAZO: O presente Contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br